



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 104/2026

OBJETO: ANÁLISE DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE MOTOCICLETAS ZERO QUILOMETRO, TIPO TRAIL, DESTINADAS À RENOVAÇÃO DA FROTA UTILIZADA PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) DA ZONA RURAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ/MS.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, conforme previsto Legislação Pertinente.

O presente estudo trata-se da verificação da viabilidade técnica e econômica para atender a necessidade de motocicletas zero quilômetro, tipo Trail, destinadas à renovação da frota utilizada pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) que atuam na zona rural do Município de Laguna Carapã/MS, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Segundo o Documento de Formalização de Demanda nº 024/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, a presente contratação decorre da necessidade de renovação da frota de motocicletas utilizada pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) que atuam na zona rural do Município de Laguna Carapã/MS.



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email:gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Conforme informado pela Secretaria demandante, a frota atualmente destinada a essa finalidade é composta por 09 (nove) motocicletas, as quais se encontram em utilização há aproximadamente 10 (dez) anos. Em razão do tempo de uso e da utilização contínua em áreas rurais, os veículos apresentam desgaste natural, maior incidência de manutenções corretivas e preventivas, risco de indisponibilidade e redução da confiabilidade operacional.

A utilização das motocicletas mostra-se necessária para garantir o deslocamento dos Agentes Comunitários de Saúde até as residências localizadas em regiões afastadas da área urbana, muitas delas acessadas por estradas vicinais e trajetos de maior distância. Nessas condições, o uso de motocicletas se revela mais adequado à realidade operacional do serviço, especialmente pela maior mobilidade, menor custo de utilização e facilidade de acesso em comparação a veículos de maior porte.

A renovação da frota contribuirá para proporcionar melhores condições de trabalho e segurança aos servidores, reduzir falhas mecânicas, diminuir custos de manutenção, aumentar a disponibilidade dos veículos e assegurar maior agilidade na realização das visitas domiciliares, fortalecendo as ações de Atenção Primária à Saúde voltadas à população da zona rural.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária para assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos de saúde prestados à população rural do Município de Laguna Carapã/MS, bem como para preservar a frota de veículos leves da Secretaria Municipal de Saúde, destinada a outras atividades administrativas, assistenciais e operacionais.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

Esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026, através do Decreto Municipal nº 059/2026 publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) no dia 16 de março de 2026.

A contratação está referenciada no PCA como Aquisição nº 27, na página 08 do Anexo PCA 2026, no site oficial da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, disponível em <https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/2457>.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

A cópia da página do PCA onde se encontra tal contratação incluída encontra-se em anexo a este estudo, constante como Anexo II.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificação

As motocicletas objeto da presente contratação serão destinadas à renovação da frota utilizada pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) que atuam na zona rural do Município de Laguna Carapã/MS, com a finalidade de garantir melhores condições de deslocamento, segurança e continuidade na prestação dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Na tabela a seguir encontram-se as descrições das motocicletas solicitadas e suas respectivas unidades de medida.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	Motocicleta: Modelo Trail, nova, Modelo/Fabricação: 2025/2026. Motor: Cilindrada mínima: 140 cm ³ . Tipo: 4 tempos, refrigerado a ar ou líquido. Sistema de alimentação: eletrônica ou tecnologia superior. Transmissão: Manual, com no mínimo 5 marchas. Suspensão: Dianteira: Garfo telescópico. Suspensão traseira com amortecimento hidráulico ou tecnologia equivalente. Freios: Dianteiro a disco e traseiro a disco ou tambor, equipados com sistema de frenagem ABS ou CBS, conforme exigências da legislação de trânsito vigente. Rodas e Pneus: Rodas: Aro em liga leve ou aço. Pneus: Tipo trail, adequados para uso misto (onroad e off-road). Capacidade do tanque de combustível: Mínimo de 10 litros. Sistema Elétrico: Bateria: 12V. Farol: Tipo LED ou halógeno. Luz traseira e luz de freio: Tipo LED ou halógeno. Indicadores de direção: Tipo LED ou halógeno. Garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação, com cobertura nacional. O veículo deverá ser entregue com as taxas de emplacamento, licenciamento e devidamente emplacado, licenciado e registrado em nome do Município, com todas as taxas e tributos legalmente exigíveis quitados, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.	Unidade





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

4.2. Requisitos necessários à contratação

É vedada a subcontratação para este tipo de contratação.

4.2.1. Sustentabilidade

Não se aplica este requisito.

4.2.2. Indicação de marcas ou modelos

Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

4.2.3. Da vedação da utilização de marca ou produto

Não será vedada a utilização de nenhuma marca ou modelo.

4.2.4. Da exigência de amostras

Não se aplica este requisito.

4.2.5. Subcontratação

É vedada a subcontratação para essa contratação.

4.2.6. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.7. Transição contratual

Não haverá necessidade de transição contratual.

4.2.8. Vistoria

Este requisito não se aplica a esta contratação.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Segundo o Documento de Formalização de Demanda nº 024/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, o quantitativo estimado para a presente contratação corresponde a 09 (nove) motocicletas zero quilômetro, tipo Trail.

A quantidade foi definida com base na frota atualmente utilizada pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) que atuam na zona rural do Município de Laguna Carapã/MS, composta por 09 (nove) motocicletas, as quais possuem aproximadamente 10 (dez) anos de utilização.

Considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo, especialmente em deslocamentos por estradas vicinais e áreas rurais, a substituição integral da frota mostra-se necessária para manutenção da eficiência, segurança e continuidade dos serviços prestados à população rural.

Assim, o quantitativo previsto busca atender à necessidade de renovação da frota atualmente destinada aos ACS da zona rural, sem acréscimo de veículos em relação à estrutura já existente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
1	Motocicleta: Modelo Trail, nova, Modelo/Fabricação: 2025/2026.	UN	09

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos subtópicos a seguir serão apresentadas e analisadas as possíveis soluções para sanar a demanda da necessidade de 09 (nove) Motocicletas zero quilômetro, tipo Trail, solicitada pela Secretária Municipal de Saúde.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

6.1. Identificação das Soluções

Solução 1: Locação de motocicletas zero quilômetro, tipo Trail, destinadas à renovação da frota utilizada pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) que atuam na zona rural do Município de Laguna Carapã/MS.

Solução 2: Aquisição de motocicletas zero quilômetro, tipo Trail, destinadas à renovação da frota utilizada pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) que atuam na zona rural do Município de Laguna Carapã/MS, mediante realização de processo licitatório próprio pelo Município.

6.2. Análise das Soluções

Solução 1

A solução 1 trata da locação de motocicletas tipo Trail, por meio de empresa especializada, destinadas à utilização pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) que atuam na zona rural do Município de Laguna Carapã/MS, com o objetivo de atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Para fins de comparação e definição do valor estimado, foi realizada pesquisa de preços para locação de motocicletas, cujos resultados estão anexados a este estudo, conforme Anexo III.

O valor mensal estimado da locação das motocicletas está apresentado na tabela a seguir.



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email:gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

SITE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº44/2026 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA	Motocicleta: Modelo Trail, nova, Modelo/Fabricação: 2025/2026.	2.609,00

Considerando, para fins comparativos, o período estimado de 08 (oito) anos de utilização, adotado de forma conservadora em relação à frota atual informada na DFD, composta por motocicletas com aproximadamente 10 (dez) anos de uso, verifica-se que a locação alcançaria custo total significativamente superior ao da aquisição.

TIPO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (12 MESES) (R\$)	VALOR EM 08 ANOS (R\$)
Motocicleta: Modelo Trail, nova, Modelo/Fabricação: 2025/2026.	2.609,00	31.308,00	250.464,00

Conforme demonstrado na tabela acima, caso a administração opte pela locação, o valor a ser gasto ao longo de 8 (oito) anos, que é o tempo médio de vida de um veículo como este seria de aproximadamente R\$ 250.464,00 (duzentos e cinquenta mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

TIPO	VALOR EM 08 ANOS (R\$)	Valor encontrado para aquisição Prefeitura Municipal de João Dourado Pregão Eletrônico- JDPE037A/2025	Porcentagem da diferença entre os valores (%)
Motocicleta: Modelo Trail, nova, Modelo/Fabricação: 2025/2026.	250.464,00	19.500,00	1.184,43%





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Ao comparar os custos totais projetados para a locação e para a aquisição das motocicletas, verifica-se que a locação não se apresenta como alternativa mais vantajosa para a Administração Pública. Conforme valor identificado no Contrato Administrativo nº 44/2026 da Prefeitura do Município de Itatiba, a locação de uma motocicleta tipo Trail possui custo mensal de R\$ 2.609,00, o que corresponde a R\$ 31.308,00 ao ano e, considerando um período estimado de 08 (oito) anos de utilização, alcançaria o montante aproximado de R\$ 250.464,00 por unidade.

Em contrapartida, o valor encontrado para aquisição de motocicleta com características compatíveis foi de R\$ 19.500,00 por unidade, conforme Pregão Eletrônico JDPE037A/2025, da Prefeitura Municipal de João Dourado. Assim, observa-se que o custo estimado da locação, ao longo de 08 (oito) anos, seria aproximadamente 1.184,43% superior ao valor de aquisição, evidenciando expressiva desvantagem econômica da locação em relação à compra.

Além do maior custo global, a locação não resulta na incorporação do bem ao patrimônio público municipal, uma vez que, ao término do contrato, a motocicleta permanece pertencente à empresa locadora. Já a aquisição permite que o veículo passe a integrar a frota própria do Município, possibilitando sua utilização contínua, maior controle administrativo, autonomia na gestão do bem e melhor aproveitamento dos recursos públicos ao longo dos exercícios seguintes.

Também deve ser considerado que a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde não possui caráter temporário ou eventual. Trata-se de demanda permanente, vinculada ao deslocamento diário dos Agentes Comunitários de Saúde que atuam na zona rural, os quais dependem das motocicletas para realização das visitas domiciliares e demais atividades da Atenção Primária à Saúde. Dessa forma, a locação poderia ser adequada apenas para necessidades transitórias, emergenciais ou de curta duração, o que não corresponde à realidade apresentada no Documento de Formalização da Demanda.

Embora a aquisição possa gerar despesas futuras com manutenção preventiva, corretiva, licenciamento e demais encargos de uso, tais custos não afastam a vantajosidade da compra, especialmente diante da grande diferença entre os valores analisados. Além disso, por se tratar de motocicletas novas, os veículos contarão com garantia mínima de fábrica e tendem a apresentar menor incidência de manutenção nos primeiros anos de utilização.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Portanto, diante da expressiva diferença de custos, da natureza permanente da demanda, da possibilidade de incorporação patrimonial e da maior autonomia administrativa, conclui-se que a locação de motocicletas não é a solução mais vantajosa para a Administração, sendo tecnicamente e economicamente mais adequado o prosseguimento da solução voltada à aquisição dos veículos.

Solução 2

A aquisição de motocicletas zero quilômetro, tipo Trail, conforme as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS, surge como solução adequada para atender à demanda apresentada, garantindo uma opção eficiente, econômica e compatível com a necessidade dos Agentes Comunitários de Saúde que atuam na zona rural.

A aquisição das motocicletas, ao contrário do modelo de locação, proporciona ao Município a incorporação dos bens ao patrimônio público, contribuindo diretamente para a renovação e o fortalecimento da frota própria municipal. Essa incorporação oferece maior controle e autonomia sobre o uso dos veículos, permitindo uma gestão mais eficiente, contínua e adequada às rotinas da Secretaria Municipal de Saúde.

Adicionalmente, ao optar pela compra das motocicletas, o Município evita os custos recorrentes da locação, que, ao longo do tempo, mostram-se significativamente mais onerosos. Conforme análise comparativa realizada, a locação de uma motocicleta pelo período estimado de 08 (oito) anos alcançaria o valor aproximado de R\$ 250.464,00 por unidade, enquanto a aquisição de motocicleta com características compatíveis foi identificada pelo valor de R\$ 19.500,00 por unidade, demonstrando expressiva vantagem econômica da aquisição.

A compra também confere maior previsibilidade de gastos e reduz a dependência de contratos continuados com terceiros, evitando riscos relacionados a reajustes periódicos, descontinuidade contratual, limitações de uso, quilometragem ou disponibilidade dos veículos. Além disso, por se tratar de motocicletas novas, a Administração contará com garantia mínima de fábrica, o que tende a reduzir a necessidade de manutenções corretivas nos primeiros anos de uso.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Para a fundamentação desta análise, foi realizada pesquisa de preços com base no Pregão Eletrônico JDPE037A/2025, conduzido pela Prefeitura Municipal de João Dourado, cujos detalhes encontram-se anexados ao presente estudo, conforme Anexo III.

Portanto, considerando a pesquisa de preços realizada, a natureza permanente da demanda, a necessidade de renovação da frota utilizada pelos ACS da zona rural e os benefícios técnicos, econômicos e patrimoniais decorrentes da aquisição, conclui-se que a compra das motocicletas se configura como a opção mais vantajosa e estratégica para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

7. ESTIMATIVA DOS VALORES

Para a estimativa dos valores do objeto deste estudo foi baseada Pregão Eletrônico- JDPE037A/2025 da Prefeitura Municipal de João Dourado.

Na tabela a seguir encontram-se a descrição do item solicitado, sua unidade de medida, a quantidade solicitada, o valor unitário e o valor total da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Motocicleta: Modelo Trail, nova, Modelo/Fabricação: 2025/2026. Motor: Cilindrada mínima: 140 cm ³ . Tipo: 4 tempos, refrigerado a ar ou líquido. Sistema de alimentação: eletrônica ou tecnologia superior. Transmissão: Manual, com no mínimo 5 marchas. Suspensão: Dianteira: Garfo telescópico. Suspensão traseira com amortecimento hidráulico ou tecnologia equivalente. Freios: Dianteiro a disco e traseiro a disco ou tambor, equipados com sistema de frenagem ABS ou CBS, conforme exigências da legislação de trânsito	UN	9	19.500,00	175.500,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

vigente. Rodas e Pneus: Rodas: Aro em liga leve ou aço. Pneus: Tipo trail, adequados para uso misto (onroad e off-road). Capacidade do tanque de combustível: Mínimo de 10 litros. Sistema Elétrico: Bateria: 12V. Farol: Tipo LED ou halógeno. Luz traseira e luz de freio: Tipo LED ou halógeno. Indicadores de direção: Tipo LED ou halógeno. Garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação, com cobertura nacional. O veículo deverá ser entregue com as taxas de emplacamento, licenciamento e devidamente emplacado, licenciado e registrado em nome do Município, com todas as taxas e tributos legalmente exigíveis quitados, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.				
---	--	--	--	--

Após análise, obteve-se um valor total para a contratação de R\$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais). O valor estimativo preliminar utilizado neste ETP encontra-se demonstrado no Anexo IV.

Importa ressaltar que a presente pesquisa de preços foi realizada exclusivamente para fins de análise da viabilidade econômica da contratação, no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, não se confundindo com a pesquisa de preços destinada à formação do preço de referência do certame, a ser realizada em momento oportuno pela Central de Suprimentos e Serviços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 2.273/2024 – Plenário, de relatoria do Ministro Benjamin Zymler, assentou que "o orçamento estimativo do ETP é preliminar e serve para definir a melhor alternativa em termos de custo-benefício, ao passo que o orçamento estimativo da contratação, a que se refere o art. 23 da Lei 14.133/2021, detalha o valor





estimado da solução escolhida no ETP", evidenciando a distinção conceitual e funcional entre as duas etapas.

No mesmo sentido, a doutrina de Ronny Charles Lopes de Torres esclarece que "a referida estimativa não deveria se confundir com a pesquisa de preços determinada pelo artigo 23 da mesma lei, que tem a função de definir o valor estimado da contratação para servir como preço de referência nas licitações ou contratações. A estimativa do valor da contratação no ETP tem o condão de agregar informações úteis para a escolha da solução, entre tantas outras informações já levantadas, já que o custo da futura contratação é um elemento importante para tal definição".

Dessa forma, eventuais divergências entre os valores apresentados neste Estudo Técnico Preliminar e aqueles que vierem a ser adotados como preços de referência do processo não configuram inconsistência, uma vez que os valores aqui utilizados possuem caráter preliminar, estimativo e exploratório, enquanto os preços de referência do certame resultarão da composição de uma cesta de preços, obtida a partir de múltiplas fontes, conforme a legislação aplicável.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A solução considerada mais adequada para suprir a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS consiste na aquisição de 09 (nove) motocicletas zero quilômetro, tipo Trail, destinadas à renovação da frota utilizada pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) que atuam na zona rural do Município, mediante realização de processo licitatório próprio.

As motocicletas e o fornecedor devem atender aos seguintes dispostos:

- As motocicletas deverão ser novas, zero quilômetro, sem uso anterior;
- Deverão ser do tipo Trail, adequadas ao uso misto em vias urbanas, estradas vicinais e áreas rurais;
- Deverão atender às especificações mínimas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente quanto à cilindrada, transmissão,





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

suspensão, freios, rodas, pneus, capacidade do tanque, sistema elétrico e demais características indicadas no Documento de Formalização da Demanda;

- Deverão observar as normas do Código de Trânsito Brasileiro, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais legislações aplicáveis;
- Deverão possuir todos os itens obrigatórios de segurança exigidos pela legislação vigente;
- Deverão ser entregues devidamente emplacadas, licenciadas e registradas em nome do Município de Laguna Carapã/MS;
- Todas as taxas, tributos, frete, encargos e demais despesas necessárias à entrega, registro, licenciamento e emplacamento deverão estar incluídas no preço ofertado;
- O fornecedor deverá substituir, corrigir ou regularizar, às suas expensas, os veículos que apresentarem defeitos, danos, pendências documentais ou desconformidade com as especificações estabelecidas;
- As motocicletas deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com cobertura nacional.
- A Administração Pública poderá se recusar a receber as motocicletas caso estas estejam em desacordo com as especificações;
- Cabe ao fornecedor a troca, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, de itens que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentarem defeitos ou danos em geral, identificados no ato da entrega das motocicletas ou no período de verificação.

8.1. Processo administrativo

Tratam-se de produto comum, pois os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais no mercado, por isso SUGERE-SE a





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

adoção da modalidade PREGÃO como prevê a Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu artigo 6º, inciso XLI: "pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto". Ainda no artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021, seu inciso XIII define: "bens e serviços comuns: aqueles cujos os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado". Assim, resta justificado o processo administrativo a ser seguido.

8.1.1. Modalidade

Nesta mesma oportunidade, sugere-se ainda que seja utilizado o PREGÃO ELETRÔNICO, como prevê o artigo 17 da Lei supracitada, em seu parágrafo 2º "§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo", o qual foi regulamentado pelo Decreto Municipal nº 64/2024.

8.1.2. Da participação de empresas reunidas em consórcio no certame

Considerando que a permissão da participação de empresas reunidas em consórcio é ato discricionário da Administração Pública, e como já manifestou o TCU no Acórdão nº 22/2003: "Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio".

Dessa forma, a participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não é o caso deste objeto. Assim, neste caso, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

repercussões para o cumprimento do instrumento contratual celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

Além disso, a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

Portanto, não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o objeto não traz nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.

Ao contrário, a permissão de participação de empresas reunidas em consórcio pode ser prejudicial ao interesse público, uma vez que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os itens de forma independente, e caso fosse permitido a participação de consórcios, ao invés de haver disputa entre elas, as mesmas poderiam se unir, o que prejudicaria a competitividade e poderia trazer uma menor economia ao erário.

Por todo o exposto é que se justifica a não permissão da participação de empresas reunidas em consórcio para este objeto.

8.2. Normas disciplinadoras referentes a contratação

O processo de contratação obedecerá às seguintes normas:

- 1) Lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm;
- 2) Decreto Municipal nº 64/2024, que dispõe sobre Pregão Eletrônico, publicado no Diário Oficial da Assomasul no dia 13 de março de 2024 e disponível para baixar em <https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/859>;





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

3) Decreto Municipal nº 41/2024, que dispõe sobre a Pesquisa de Preços, publicado no Diário Oficial da Assomasul no dia 12 de fevereiro de 2024 e disponível para baixar em <https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/850>;

4) Decreto Municipal nº 145/2023, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, publicado no Diário Oficial da Assomasul no dia 27 de setembro de 2023 e disponível para baixar em <https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/788>;

5) Decreto Municipal nº 39/2024, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência, publicado no Diário Oficial da Assomasul no dia 09 de fevereiro de 2024 e disponível para baixar em <https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/848>;

6) Deliberação Contran nº 64/2008, disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=65318>;

8.3. Instrumento contratual

Recomenda-se que o instrumento seja feito sob o sistema de CONTRATO, vez que se trata de uma aquisição única e com entrega total dos itens.

8.4 Vigência do instrumento contratual

O prazo de vigência será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

8.5. Prazo e forma de entrega ou de execução

O prazo de entrega deverá ser de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

A entrega se dará de forma integral, ante a necessidade da Secretaria de Saúde/MS

8.6. Local de entrega ou de execução

Os bens deverão ser entregues no endereço da Secretaria Municipal de Saúde listado abaixo, em dias úteis, não ultrapassando a data limite para a entrega, no horário das 07:00 h às 11:00 h e das 13:00 h as 17:00.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** – PREDIO ADMINISTRATIVO, do município de Laguna Carapã/MS. Endereço: RUA EDSON LOLLI GHETTI, Nº 521 – CENTRO, 79920-039

8.7. Garantia

O prazo de garantia do item, complementar à garantia legal, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Não há possibilidade de parcelamento do objeto, uma vez que se trata de único item padronizado, sendo o critério de julgamento adotado o menor preço por item.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se promover a renovação da frota de motocicletas utilizada pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) que atuam na zona rural do Município de Laguna Carapã/MS, garantindo melhores condições de deslocamento, segurança e eficiência na execução das atividades de Atenção Primária à Saúde.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

A aquisição das motocicletas visa reduzir a ocorrência de falhas mecânicas, diminuir a indisponibilidade dos veículos e minimizar os custos recorrentes com manutenções corretivas decorrentes do tempo de uso da frota atual, composta por motocicletas com aproximadamente 10 (dez) anos de utilização.

Também se pretende assegurar maior regularidade na realização das visitas domiciliares às famílias residentes na zona rural, especialmente em locais de difícil acesso, estradas vicinais e regiões afastadas da área urbana, contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços públicos de saúde.

Além disso, a contratação busca fortalecer a frota própria do Município, com a incorporação de bens permanentes ao patrimônio público, proporcionando maior autonomia administrativa, melhor planejamento operacional e maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Caberá à Secretaria Municipal de Saúde acompanhar o recebimento das motocicletas, verificando se os veículos foram entregues conforme as especificações exigidas, devidamente emplacados, licenciados e registrados em nome do Município. Após o recebimento, deverá ser providenciado o respectivo controle patrimonial, bem como a disponibilização dos veículos aos Agentes Comunitários de Saúde que atuam na zona rural.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes imprescindíveis à execução do objeto. A aquisição das motocicletas é capaz de atender de forma autônoma a necessidade de renovação da frota utilizada pelos Agentes Comunitários de Saúde que atuam na zona rural do Município.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da presente contratação. Contudo, deverão ser observadas as normas ambientais vigentes quanto à utilização e manutenção dos veículos, bem como à destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Declara-se, para os devidos fins, que essa contratação é viável e imprescindível para a renovação da frota utilizada pelos Agentes Comunitários de Saúde que atuam na zona rural do Município de Laguna Carapã/MS, contribuindo para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Laguna Carapã/MS, 08 de junho de 2026

Elaborado por

Bruno Henrique Bezerra de Lavor
Diretor de departamento de Procedimentos Licitatórios
Secretaria Municipal de Administração

Diangela Jaqueline Eitelwein
Diretora Do Departamento De Ações Preventivas Em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

Aprovado por:



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email:gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

MARIA ANTÔNIA VERAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email:gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

ANEXO I - GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após análise do objeto identificou-se alguns riscos que originaram as respectivas contingências lançadas no mapa de riscos a seguir:

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da contratação e Seleção de Fornecedores	
() Gestão do Instrumento Contratual	
RISCO 01 - Formalização inadequada da demanda	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto
Dano	
Geração de uma contratação antieconômica, desperdício e prejuízo ao erário, necessidade de novas contratações e custos adicionais para um novo processo ou processo deserto.	
Ação Preventiva	Responsável
1. Coordenadoria de Planejamento e Estudos auxiliar a equipe de elaboração da DFD da Secretaria Municipal de Saúde para que a mesma atenda aos requisitos mínimos. 2. Revisão pela autoridade competente.	1. Coordenadoria de Planejamento e Estudos 2. Secretaria Municipal de Finanças
Ação de Contingência	Responsável
1. Devolver o Documento de Formalização de Demanda para eventuais ajustes	1. Central de Suprimentos e Serviços
RISCO 02 - Especificação insuficiente para os itens	
() Baixa (X) Média () Alta	
() Baixo (X) Médio () Alto	
Dano	
Contratação de itens inadequados ou fracasso da licitação	
Ação Preventiva	Responsável
1. Elaboração de especificações claras e consistentes.	1. Setor requisitante – Secretaria Municipal de Saúde





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Ação de Contingência		Responsável
1. Retornar o processo ao setor requisitante para sanar possíveis erros de especificação.		1. Central de Suprimentos e Serviços
RISCO 03 - Estimativa inadequada de preços		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Dano		
Valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados		
Ação Preventiva		Responsável
1. Pesquisa de preços elaborada de acordo com os procedimentos definidos no Decreto Municipal nº 41/2024 que dispõe sobre a pesquisa de preços. 2. Pesquisa de preços elaborada e validada após a elaboração da DFD com base nos quantitativos nele constantes. 3. Realizar a avaliação sobre a correta formalização da pesquisa de preços. 4. Revisão da pesquisa de preços pela autoridade competente.		1. Coordenadoria de Suprimentos e Logística 2. Coordenadoria de Suprimentos e Logística 3. Coordenadoria de Procedimentos Jurídicos 4. Central de Suprimentos e Serviços
Ação de Contingência		Responsável
1. Retornar o processo à Coordenadoria de Suprimentos e Logística caso identificado algum problema na pesquisa de preços para eventuais correções.		1. Coordenadoria de Procedimentos Jurídicos
RISCO 04 - Ausência dos instrumentos de planejamento de contratação (Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco)		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Dano		
Estabelecimento de exigências inadequadas para os itens demandados; desperdício de recursos públicos; impossibilidade de contratar; possibilidade de elaboração de especificações indevidamente restritivas; compra ou contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade da instituição.		
Ação Preventiva		Responsável





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

1. Designar equipe de planejamento composta por servidores que detenham os conhecimentos e competências necessárias à elaboração dos estudos preliminares	1. Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde
Ação de Contingência	Responsável
1. Retornar o processo à etapa de planejamento para fazer constar o estudo técnico preliminar ou mapa de risco.	1. Coordenadoria de Procedimentos Jurídicos
RISCO 05 – Termo de Referência inconsistente	
(X) Baixa () Média () Alta	
() Baixo () Médio (X) Alto	
Dano	
Contratação desvantajosa para o município, pagamentos indevidos com prejuízo ao erário e aplicação irregular dos recursos públicos	
Ação Preventiva	Responsável
1. Termo de Referência elaborado conforme base e modelo do Decreto Municipal nº 39/2024. 2. Termo de Referência em consonância com o Estudo Técnico Preliminar e com o Documento de Formalização de Demanda. 3. Realizar a avaliação sobre a correta formalização do Termo de Referência.	1. Equipe de planejamento da contratação 2. Equipe de planejamento de contratação 3. Coordenadoria de Procedimentos Jurídicos
Ação de Contingência	Responsável
1. Retornar o processo à etapa de planejamento para readequação do Termo de Referência.	1. Coordenadoria de Procedimentos Jurídicos

FASE DE ANÁLISE

() Planejamento da contratação e Seleção de Fornecedores

(X) Gestão do Instrumento Contratual





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

RISCO 01 – Fiscalização e gestão deficiente da contratação		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano		
Deixar de executar de forma eficiente a gestão e fiscalização da ARP, pagamentos indevidos, sobre preço e superfaturamento, fragilidade na instrução processual de penalização de empresas, impossibilidade de responsabilizar as partes da contratação.		
Ação Preventiva		Responsável
1. Fiscais e gestor da contratação capacitados, em quantidade e com tempo suficiente para fiscalizar e gerir. 2. Documentos padronizados de registro e comunicação do fiscal e do gestor da contratação. 3. Realizar a pesquisa de preços para verificar a vantajosidade da aquisição em casa de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou renovação dos quantitativos a fim de evitar sobre preço e superfaturamento		1. Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde 2. Fiscal e Coordenadoria Geral de Contratações 3. Coordenadoria de Suprimentos e Logística
Ação de Contingência		Responsável
1. Destacar servidores que atuam como fiscais e gestor de contratação para participar de treinamentos pertinentes à área		1. Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde
RISCO 02 – Atraso no fornecimento do objeto ou itens em desacordo com o licitado		
	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano		
Desabastecimento dos itens nos setores necessitados		
Ação Preventiva		Responsável
1. Fiscalizar pontualmente cada ação do fornecedor com relação à execução do objeto.		1. Fiscal e Coordenadoria de Gestão de Contratações
Ação de Contingência		Responsável
1. Notificar e, se necessário, aplicar as penalidades previstas no contrato à empresa assim que tomar ciência das irregularidades, visando mitigar os prejuízos ao erário		1. Fiscais e Coordenadoria de Gestão de Contratações





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

RISCO 03 – Pagamentos irregulares	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano	
Realização de pagamentos antecipados sem apresentação de garantias, desvinculados de resultados e sem verificação de regularidade fiscal, desobediência à ordem cronológica de pagamento, superfaturamento em função de pagamento antecipado, prejuízo ao erário	
Ação Preventiva	Responsável
1. Os servidores responsáveis pelo pagamento devem ser capacitados. 2. Juntada dos documentos referentes à regularidade fiscal.	1. Secretaria Municipal de Finanças – Coordenadoria de Contabilidade 2. Coordenadoria de Gestão de Contratações
Ação de Contingência	Responsável
1. Apuração da responsabilidade da empresa e servidores por eventuais pagamentos antecipados	1. Assessoria Jurídica





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

ANEXO II
CÓPIA DA PÁGINA DO PCA ONDE
SE ENCONTRA PREVISTA A CONTRATAÇÃO



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br

159	SERVIÇO DE PINTURA PREDIAL	SERVIÇO	20.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
162	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS NO DECORRER DO ANO	SERVIÇO	80.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
166	SEGURANÇA NÃO ARMADA E BRIGADISTA PARA EVENTOS NO DECORRER DO ANO	SERVIÇO	10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
171	UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA	AQUISIÇÃO	5.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
186	AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4	AQUISIÇÃO	5.520,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE	SERVIÇO	6.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
5	SERVIÇO TÉCNICO DE ANÁLISE DE ELETROCARDIOGRAMA	SERVIÇO	30.500,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
8	CONTRATAÇÃO DE APÓLICE SEGURO VEICULAR	SERVIÇO	35.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
9	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	AQUISIÇÃO	75.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA CRECHE, FONO, PSICOLOGO E SALA DE VACINA	AQUISIÇÃO	12.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14	AQUISIÇÃO DE COBERTORES	AQUISIÇÃO	50.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	AQUISIÇÃO	50.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
19	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	AQUISIÇÃO	1.050.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
20	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO	AQUISIÇÃO	300.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
21	AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	AQUISIÇÃO	10.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
23	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA DE USO HOSPITALAR	AQUISIÇÃO	65.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
24	AQUISIÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS	AQUISIÇÃO	20.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
26	AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA	AQUISIÇÃO	80.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
27	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	AQUISIÇÃO	470.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
28	AQUISIÇÃO E REGARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO VEICULAR E PREDIAL	AQUISIÇÃO	28.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
36	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS, BÓNES E CHAPÉUS PARA CAMPANHAS	SERVIÇO	70.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
37	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES ADMINISTRATIVOS	SERVIÇO	55.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
39	SERVIÇOS GRÁFICOS	SERVIÇO	35.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
51	OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO HOSPITAL	OBRA	780.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
52	OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE SALA DE ESPERA ULTRASSOM	OBRA	220.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
54	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SOL	SERVIÇO	68.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
57	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA DE IMOVEIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OE	SERVIÇO	98.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
58	CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS ESPECIALISTA PARA SERVIÇOS EM SAÚDE	SERVIÇO	1.500.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
61	CONTRAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS	SERVIÇO	8.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
63	AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES	AQUISIÇÃO	125.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
69	ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS	AQUISIÇÃO	80.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
71	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS	AQUISIÇÃO	75.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
72	EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO	AQUISIÇÃO	50.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
73	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPI E EPC)	AQUISIÇÃO	70.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
74	CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATÓRIAS NÃO EXISTENTES NA REDE BÁSICA	SERVIÇO	95.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
75	CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS	SERVIÇO	350.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
76	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA FORA DO MUNICÍPIO	SERVIÇO	60.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
77	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA DENTRO DO MUNICÍPIO	SERVIÇO	60.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
78	GÁS DE COZINHA	AQUISIÇÃO	125.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
79	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL	AQUISIÇÃO	72.000,02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
80	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS	AQUISIÇÃO	70.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
81	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL	AQUISIÇÃO	280.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
83	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS	AQUISIÇÃO	25.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
84	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E HORTIFRUTI HOSPITAL MUNICIPAL	AQUISIÇÃO	130.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
86	SERVIÇO DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE SOTFWARE	SERVIÇO	520.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
90	HORTIFRUTIGRANJEIRO	AQUISIÇÃO	10.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

ANEXO III
PESQUISA DE PREÇO



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email:gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de João Dourado
Prefeitura Municipal de João Dourado
Pregão Eletrônico - JDPE037A/2025

COMERCIAL DE MOTOS IRECE LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 02.992.265/0001-49
- Endereço: AV PRIMEIRO DE JANEIRO - CEP: 44873000 - UF: BA - Município: Irecê - Telefone: (74) 98824-3030

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	MOTOCICLETA ZERO KM, TIPO STREET, COM GARANTIA MÍNIMA DE (12) DOZE MESES. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2025/2026 MODELO, MARCADOR DE COMBUSTÍVEL. MOTOR MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR. CILINDRADA, NO MÍNIMO 125CC SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA E CATALISADOR NO ESCAPAMENTO, TRANSMISSÃO 05 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO TRAVA DE GUIDÃO, COMBUSTÍVEL ETANOL E OU GASOLINA, CAPACIDADE MÍNIMA DE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 14 LITROS.	CG160 START	HONDA	3 UND	R\$ 19.500,00	R\$ 58.500,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 58.500,00	

MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 60.527.130/0001-09 -
Endereço: R JOSE BARBOSA - CEP: 58915000 - UF: PB - Município: Uiraúna - Telefone: (83) 98171-7028

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	MOTOCICLETA ZERO KM, TIPO CROSS`TRAIL, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2025/2026, COM MARCADOR DE COMBUSTÍVEL MOTOR MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA, NO MÍNIMO 150CC, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA CATALISADOR NO ESCAPAMENTO, TRANSMISSÃO 05 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO TRAVA DE GUIDÃO, COMBUSTÍVEL ETANOL E OU GASOLINA, CAPACIDADE MÍNIMA DE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 12 LITROS, COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	SHI 175 EFI	SHINERAY	3 UND	R\$ 18.699,00	R\$ 56.097,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 56.097,00	

Valor Total: R\$ 114.597,00





Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44 /2026
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA: DE OBRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9460/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, através da **SECRETARIA: DE OBRAS**, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º271.404.148-58, e pelo Secretário de Obras, **ADILSON FRANCO PENTEADO**, portador da cédula de identidade RG n.º 5.049.847 e do CPF n.º 552.961.578-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua dos Caetes, n.º530 sala 516, no bairro Centro, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º29.262.641/0001-04, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO TADEU MENDES DA ROCHA**, brasileiro, portador da cédula de identidade MG n.º 14.356.547 SSP/MG e do CPF n.º 070.646.526-17, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 09460/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 08/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para **locação de veículos (motocicleta, e caminhonete – Itens 01 e 02)**, nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, que ficam fazendo parte integrante desse Contrato.

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	2.03.08.0046-0 - LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA	MES	480	2.609,00	1.252.320,00

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858
Digitally signed by THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858 Date: 2026.04.30 13:40:00 -03'00'

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 1
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

gov.br

Documento assinado digitalmente
THIAGO TADEU MENDES DA ROCHA
Data: 29/04/2026 19:15:18-0300
Verifique em https://validar.itf.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

2025/2026					
<p>Especificações mínimas: Categoria <i>on-off road</i>, montada sobre quadro tubular de aço, com motor fazendo parte da estrutura ou apoiado sobre o berço semiduplo do chassi. O modelo a ser fornecido deverá apresentar as características técnicas descritas a seguir: Zero Km Ano de fabricação/modelo: 2025/2026 Cor preta Capacidade Cúbica real: Não inferior a 293,5 cc; Número de Cilindros: 01 (um) cilindro; Ciclo do Motor: 4 (quatro) tempos; Potência: Não inferior a 25,2 cv; Torque Máximo: Não inferior a 2,74 kgf. m; Combustível: Gasolina e/ou Etanol; Sistema de alimentação: Injeção eletrônica PGM-FI; Partida: Elétrica; Caixa de Mudanças: Mecânica, seqüencial, acionada por pedal; Embreagem: Multidisco, banhada em óleo; Número de Marchas: no mínimo 06 (seis) à frente; Relação Final: Por corrente; Suspensão Dianteira/curso: Garfo Telescópico/245 mm; Suspensão Traseira/curso: Pro-Link/225 mm; Distância entre eixos: Não inferior a 1.425 mm; Sistema de Freio Dianteiro/diâmetro: A disco hidráulico/256 mm; Sistema de Freio Traseiro/diâmetro: A disco hidráulico/220 mm; Rodas: Conforme especificação do fabricante; Pneus: Dianteiro-90/90-21; Traseiro-120/80-18; Altura mínima em relação ao solo: 269 mm (considerando os equipamentos já instalados, em ordem de marcha, perpendicular ao solo e sem ocupantes); Altura do assento: Não inferior a 859 mm. Acessórios: Dispositivo luminoso de emergência com luz intermitente compacta instalada na traseira da motocicleta, com luzes LED de alta intensidade na cor vermelho, modos de operação rotativo e piscante e sirene. Baú em material: Plástico ABS resistente. Capacidade: Aproximadamente 30 Litros. Fechamento: Sistema com chave. Características adicionais: Impermeável, com refletores para maior visibilidade. Considerar obrigatoriamente todos os itens que atendam ao Código Nacional de Trânsito. Entregar o veículo com adesivagem conforme padrão utilizado na frota municipal;</p> <p>Película protetora solar nas partes envidraçadas, com forme normas brasileiras vigentes;</p> <p>Sistema de rastreamento, com livre acesso de monitoramento à Secretaria gestora. Modelos de referência: Honda XRE 300 e Honda Sahara 300. Estimativa de quilometragem mensal – 1.500km</p>					
2	2.03.08.0047-8 - LOCAÇÃO DE CAMINHONETE COM TRAÇÃO 4X2 COM DISPOSITIVO DE EMERGÊNCIA 2025	MES	120	3.540,80	424.896,00

<p>Especificações mínimas: Locação de Caminhonete com tração 4x2 Veículo Zero quilômetro ou até 20.000 km rodado Ano de fabricação/modelo, no mínimo 2025 Cabine simples Capacidade de até 770 kg Cor preta Ar-condicionado Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica Pneus/Rodas/Aro: De acordo com o fabricante Adequada ao transporte misto de cargas leves e de passageiros, com capacidade de até 770 kg. Acessório: Dispositivo luminoso de emergência, constituído de uma barra de luzes intermitentes, com luzes LED de</p>					
--	--	--	--	--	--

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 2

Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27
140414858

Digitally signed by THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27
0414858
2026.04.30
13:40:14 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Data: 29/04/2026 19:16:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

alta intensidade na cor vermelho, modos de operação rotativo e piscante e sirene.
Considerar obrigatoriamente todos os itens que atendam ao Código Nacional de Trânsito.
Entregar o veículo com adesivagem conforme padrão utilizado na frota municipal;

Película protetora solar nas partes envidraçadas, com forme normas brasileiras vigentes;

Sistema de rastreamento, com livre acesso de monitoramento à Secretaria gestora.

Modelos de referência: Volkswagen Saveiro e Fiat Strada

Estimativa de quilometragem mensal 2.100 km/ mês

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses (conforme item 17.1 do Termo de Referência), contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O valor total da contratação é de R\$ 1.677.216,00 (um milhão e seiscentos e setenta e sete mil e duzentos e dezesseis reais).

5.2 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza de Despesa: nº 02.00.00 –

THOMAS
ANTONIO
CAPELETTO
DE
OLIVEIRA:27
140414858

Digitally signed
by THOMAS
ANTONIO
CAPELETTO DE
OLIVEIRA:27140
414858
Date:
2026.04.30
13:40:37 -03'00'

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 3
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

Documento assinado digitalmente
THIAGO TADEU MENDES DA ROCHA
Data: 29/04/2026 19:55:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

Prefeitura Municipal, 02.19.00 – Secretaria Municipal de Obras, 02.19.04 – Departamento de Mobilidade e Trânsito, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 91.400.0000 – Trânsito, 15.452.0003.2.118 – Manutenção da Secretaria de Obras/ Gestão, através da Nota de Empenho nº 2892-000, no valor de R\$ 167.721,60 (cento e sessenta e sete mil e setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos). Para os exercícios de 2027 à 2031 serão providenciadas novas notas de empenho, no valor total de R\$ 1.509.494,40 (um milhão e quinhentos e nove mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), onerando as dotações orçamentárias correntes.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em dezembro/2025.

7.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

Handwritten signature

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 4
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

Handwritten signature



Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria de Governo

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- I - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- II - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- III - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- IV - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.



Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria de Governo

9.15 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.16 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.18 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 - As infrações e multas ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858
Digitally signed by THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858 Date: 2026.04.30 13:43:29 -03'00'

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 7
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

gov.br

Documento assinado digitalmente
THIAGO TADEU MENDES DA ROCHA
Data: 29/04/2026 19:47:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria de Governo

11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato, sempre verificando com responsabilidade o que deu causa ao não cumprimento.

11.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, desde que autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba/SP, para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Itatiba **30 ABR. 2026.**

Pela Contratante:

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858
858
Digitally signed by THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858
Date: 2026.04.30 13:44:10 -03'00'

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Guilherme Zanutto Laurino
ADILSON FRANCO PENTEADO
Secretário de Obras
Assinatura 9/30/26

Documento assinado digitalmente

gov.br

THIAGO TADEU MENDES DA ROCHA
Data: 29/04/2026 19:44:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pela Contratada:

LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
THIAGO TADEU MENDES DA ROCHA

Testemunhas:

1- Ana Laura D. Gomes.
2- Michele F. Fumada

Observação: Esta é a fl. 09/09 do Termo de Contrato n.º **44** /2026, oriundo do Processo Administrativo n.º09460/2025, firmado em **30 ABR. 2026**



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(FLS. 1/2)**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Itatiba

CONTRATADO: LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 44 /2026

OBJETO: O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para locação de veículos (motocicleta e caminhonete – Itens 01 e 02), nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, que ficam fazendo parte integrante desse Contrato.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858
Digitally signed by THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858 Date: 2026.04.30 13:44:28 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

ANEXO IV
ESTIMATIVA DE VALOR
PREGÃO ELETRÔNICO- JDPE037A/2025 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email:gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de João Dourado
Prefeitura Municipal de João Dourado
Pregão Eletrônico - JDPE037A/2025

COMERCIAL DE MOTOS IRECE LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 02.992.265/0001-49 - Endereço: AV PRIMEIRO DE JANEIRO - CEP: 44873000 - UF: BA - Município: Irecê - Telefone: (74) 98824-3030

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	MOTOCICLETA ZERO KM, TIPO STREET, COM GARANTIA MÍNIMA DE (12) DOZE MESES. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2025/2026 MODELO, MARCADOR DE COMBUSTÍVEL. MOTOR MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR. CILINDRADA, NO MÍNIMO 125CC SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA E CATALISADOR NO ESCAPAMENTO, TRANSMISSÃO 05 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO TRAVA DE GUIDÃO, COMBUSTÍVEL ETANOL E OU GASOLINA, CAPACIDADE MÍNIMA DE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 14 LITROS.	CG160 START	HONDA	3 UND	R\$ 19.500,00	R\$ 58.500,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 58.500,00	

MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 60.527.130/0001-09 - Endereço: R JOSE BARBOSA - CEP: 58915000 - UF: PB - Município: Uiraúna - Telefone: (83) 98171-7028

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	MOTOCICLETA ZERO KM, TIPO CROSS`TRAIL, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2025/2026, COM MARCADOR DE COMBUSTÍVEL MOTOR MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA, NO MÍNIMO 150CC, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA CATALISADOR NO ESCAPAMENTO, TRANSMISSÃO 05 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO TRAVA DE GUIDÃO, COMBUSTÍVEL ETANOL E OU GASOLINA, CAPACIDADE MÍNIMA DE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 12 LITROS, COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	SHI 175 EFI	SHINERAY	3 UND	R\$ 18.699,00	R\$ 56.097,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 56.097,00	

Valor Total: R\$ 114.597,00

